PORTARIA CRM-SC Nº 85/2021, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

Altera a folha timbrada padronizada, determina o uso nos documentos emitidos pelo CRM-SC e revoga o Art. 1º da Port. CRM-SC nº 08/2020.

O Presidente do Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina – CRM-SC, nos termos das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 3268/1957 regulamentada pelo Decreto nº 44045/58 alterado pela Lei nº 11.000/2004 e legislação complementar;

Considerando Art. 67 do Regimento Interno do CRM-SC;

Considerando a necessidade de padronização nos documentos emitidos pelo CRM-SC com a posição da logomarca própria;

Considerando o Manual de Redação da Presidência da República.

Considerando a aprovação da folha timbrada do CRM-SC em reunião de Diretoria, realizada no dia 29 de novembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar o uso da folha timbrada em todos os documentos oficiais emitidos pelo CRM-SC, tanto interna quanto externamente: Ofícios, Resoluções, Pareceres, Portarias, Demandas, Comunicação Interna, Despachos, etc, conforme modelo anexo.

Art. 2º - Manter o que dispõem nos demais artigos da Portaria CRM-SC nº 08/2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se o Art. 1º da portaria CRM-SC nº 08/2020.

Florianópolis, 30 de novembro de 2021.

Dr. Daniel Knabben Ortellado
Presidente